

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 002/2019-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de recarga de gás de cozinha, oxigênio medicinal e solda, produtos diversos, botijas e cilindros completos, para atender a demanda das Secretarias, Fundos de Saúde, Educação, Assistência Social e Município de Itaituba, pelo período de 12 meses., conforme especificações e quantitativos estabelecidos a baixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Recarga de 13 Kg de gás liquefeito				
	Recarga de 13 Kg de gás liquefeito	1,750.00	UNIDADE	113,333	198.332,75
00002	GÁS/botijão de 13kg COMPLETA(CHEIA)				
	GÁS-botijão de 13kg COMPLETA(CHEIA)	268.00	UNIDADE	353,333	94.693,24
00003	RECARGA GAS OXIGENIO PARA SOLDA-GARRAFA	10	Mü-60L		
	RECARGA GAS OXIGENIO PARA SOLDA-GARRAFA	10	Mü-60L		
		100.00	UNIDADE	176,667	17.666,70
00004	GAS ACETILENO PARA SOLDA -GARRAFA 9KG				
	GAS ACETILENO PARA SOLDA -GARRAFA 9KG	50.00	UNIDADE	456,667	22.833,35
00005	RECARGA DE 45 KG DE GAS LIQUEFEITO				
	RECARGA DE 45 KG DE GAS LIQUEFEITO	335.00	UNIDADE	410,000	137.350,00
00006	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M3(CHEIO)				
	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10Mü-COMPLETO(CHEIO)	15.00	VASILHAME	1.753,333	26.300,00
00007	CILINDRO DE OXIGÊNIO PPU 1M3(CHEIO)				
	CILINDRO DE OXIGÊNIO PPU 1Mü-COMPLETO(CHEIO)	40.00	VASILHAME	1.123,333	44.933,32
00008	RECARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL 10M3				
	RECARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL 10M3	2,600.00	UNIDADE	184,667	480.134,20
00009	RECARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO PPU 1M3				
		1,200.00	UNIDADE	79,933	95.919,60
00010	VALVULA REGULADORA C/FLUXÔMETRO P/CILINDRO DE OXIGENIO-MANÔMETRO				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO; CONFECCIONADA EM METAL CROMADO; PRESSÃO DE ENTRADA DE 0 A 315 KGF/CM ² ; ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL; VÁLVULA DE SEGURANÇA ACOMPANHADO DE FLUXOMETRO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA DE ACORDO COM PADRÃO ABNT. PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA-1 ANO		
	100.00 UNIDADE	396,667	39.666,70
00011	GÁS GLP 13 KG, recarga de 13kg de gás-SEMED		
	GÁS GLP 13 KG, recarga de 13kg de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em Botijão destinado a atender as escolas da Zona Urbana e Rural do Município de Itaituba.		
	5,400.00 UNIDADE	113,333	611.998,20
00012	GÁS GLP 13 KG -RECARGA DE 13 KG GÁS LIQUEFEITO ZONA GARIMPEIRA		
	GÁS GLP 13 KG, recarga de 13kg de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em Botijão destinado a atender as escolas da zona garimpeira do município de Itaituba. As empresas vencedoras deverão entregar as recargas diretamente na escolas: Água Branca, Alegria do Saber, Professora Ieda Maria Gomes Barbalho, Centro Infantil Ucholandia, Cesar Almeida, Maria Pereira da Silva (Crepurizinho), Maria do Patrocínio, Jardim do Ouro, São Domingos, São Francisco de Assis, Escola Penedo, Centro Infantil ABC e Raimundo Sudário (Marupá).		
	900.00 UNIDADE	163,333	146.999,70
00013	GÁS GLP 13 KG, recarga de 13kg de gás SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
	GÁS GLP 13 KG, recarga de 13kg de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em Botijão destinado a atender a secretaria municipal de educação do Município de Itaituba.		
	30.00 UNIDADE	116,667	3.500,01
00014	GÁS/BOTIJA DE 45KG COMPLETA (CHEIA)		
	GÁS/BOTIJA DE 45KG COMPLETA (CHEIA)		
	17.00 UNIDADE	1.000,000	17.000,00
	VALOR TOTAL R\$	1.937.327,77	

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens pretendidos/produtos, especialmente, a recarga de gás, oxigênio medicinal e de solda, botijas e cilindros completos, deverão ser fornecidos sem defeito na válvula de segurança, sem vazamento, conservados, dentro dos padrões de segurança e de qualidade, quant idade exata anunciada.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas das secretarias do município abaixo especificadas:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



2.2 - O objeto deste termo de referencia atenderá necessidade de manutenção do atendimento do Poder Público, tais como: Fundos Municipais da Saúde, Educação, Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Itaituba com suas Unidades Administrativas: SEMINFRA, SEMAD, SEMMA, SEMAGRA, FINANÇAS, PROCURADORIA E GABINETE e demais Setores e Coordenadorias do Município.

2.3 - Sobre a aquisição do Oxigênio para solda a Secretaria Municipal de Infraestrutura viabilizará a execução dos serviços de solda em equipamentos, veículos e máquinas pesadas em serviço de manutenção e recuperação. Já o gás de cozinha fará a manutenção dos serviços de auxílio na preparação de lanches, refeições e cafezinho servidos a servidores administrativos e aos demais servidores que desempenham trabalhos pesados diurnos e noturnos na SEMINFRA.

2.4 - O Fundo Municipal de Saúde depende do oxigênio medicinal para auxiliar no tratamento de pacientes no Hospital Municipal e Posto de Saúde. Já o gás de cozinha auxilia na preparação de alimentos para alimentação dos pacientes sob cuidados médico do município, bem como a manutenção do fornecimento de cafezinho a visitantes, acompanhantes de pacientes e aos servidores dos estabelecimentos de saúde.

2.5 - O Fundo Municipal de Assistência Social utiliza o gás de cozinha para realizar a preparação de alimentação de crianças, adolescentes e adultos participantes dos programas sociais geridos e controlados pela Secretaria, como por exemplo: o CRAS I, II e III; Conselho Tutelar, Abrigo Infantil e Idoso; Assistência a Bolsa Família; Projeto a Ação Solidária (SOPÃO) e o serviço de cafezinho servido aos visitantes e servidores municipais e das demais Unidades Administrativas da Secretaria.

2.6. O Fundo Municipal de Educação, também, se utiliza do gás de cozinha para auxiliar na preparação de cafezinho para visitantes e servidores da Secretaria; bem como na preparação da merenda escolar em todas as escolas do Município de Itaituba e etc.

2.7. As demais Secretarias utilizam-se do gás de cozinha como auxílio principal na preparação de cafezinhos servidos aos servidores e visitantes.

2.8. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Itaituba.

2.9. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo à especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento dos produtos será realizado parceladamente, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. No caso de montagem ou troca do gás de cozinha, ou seja, retirando o vazio e recolocando o cheio, assim como para demais produtos, quando necessária, deverá ser providenciada de imediato pela contratante, no ato da entrega, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até os locais designado para a entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório dos produtos, em um prazo máximo de 03 (duas) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos produtos proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá, se necessário e mediante solicitação do pregoeiro, apresentar amostra do produto para validação do mesmo.

4.3. Somente após a validação em decorrência da constatação que os produtos ofertados atendem a todas as especificações deste Termo de Referência, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 1415.041220037.2.111 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1415.041220037.2.111 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2019 Atividade 0909.123610401.2.045 Manutenção das Ações do MDE com

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



Recursos do Salário Educação - QSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0909.123610401.2.046 Manutenção do Ensino Básico , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0909.121221005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0909.123610401.2.045 Manutenção das Ações do MDE com Recursos do Salário Educação - QSE, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2019 Atividade 0909.123610401.2.046 Manutenção do Ensino Básico , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2019 Atividade 0909.121221005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2019 Atividade 0202.041220036.2.002 Manutenção do Gabinete , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0202.041220036.2.003 Manutenção da Residência Oficial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo , Exercício 2019 Atividade 0202.041250037.2.005 Manutenção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0202.041820136.2.008 Coordenadoria de Defesa Civil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0202.261251012.2.010 Manutenção da Coordenação de Trânsito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0505.267811012.2.027 Manutenção do Aeroporto Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0505.041231007.2.020 Manutenção do Departamento de Tributos , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2019 Atividade 1011.103020210.2.080 Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0202.041220036.2.002 Manutenção do Gabinete , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2019 Atividade 1011.103020210.2.080 Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2019 Atividade 1011.101221004.2.065 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1011.101221004.2.065 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2019 Atividade 1011.103010200.2.072 Manutenção do Piso de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1011.103010200.2.072 Manutenção do Piso de Atenção Básica , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2019 Atividade 1011.103020210.2.077 Manutenção do Centro de Atendimento Psicosocial (CAPS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1011.103020210.2.077 Manutenção do Centro de Atendimento Psicosocial (CAPS), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2019 Atividade 1011.101251004.2.066 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1011.101251004.2.066 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2019 Atividade 0202.041820136.2.008 Coordenadoria de Defesa Civil , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2019 Atividade 0505.041231007.2.020 Manutenção do Departamento de Tributos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0505.267811012.2.027 Manutenção do Aeroporto Municipal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2019 Atividade 0505.041220037.2.018 Manutenção da Secretaria de Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0505.041220037.2.018 Manutenção da Secretaria de Municipal de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2019 Atividade 1516.082411014.2.126 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1516.082441014.2.136 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada -IGD Bolsa Família, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2019 Atividade 1516.082441014.2.136 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada -IGD Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1516.082441014.2.137 Manutenção das Atividades do CRAS , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2019 Atividade 1516.082441014.2.137 Manutenção das Atividades do CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



consumo, Exercício 2019 Atividade 1516.082441015.2.140 Manutenção Serviço Proteção e Atend. à Família (PAEFI) Desenvolvido no CREAS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2019 Atividade 1516.082441015.2.140 Manutenção Serviço Proteção e Atend. à Família (PAEFI) Desenvolvido no CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1519.082431014.2.147 Manutenção Primeira Infância no SUAS- Lei nº13.257/16 e Programa Criança Feliz, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2019 Atividade 1519.082431014.2.147 Manutenção Primeira Infância no SUAS- Lei nº13.257/16 e Programa Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1519.082431015.2.148 Atend. Especializ. p/Crianças e Adolesc. em Situação de Abuso-PSE-PFMC-PAEFI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0707.131221006.2.030 Manut. e Funcionamento Coordenadoria da Juventude, Cultura e Lazer - COJUCEL, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2019 Atividade 0707.131221006.2.030 Manut. e Funcionamento Coordenadoria da Juventude, Cultura e Lazer - COJUCEL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1516.081221010.2.120 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2019 Atividade 1516.081221010.2.120 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1516.081221010.2.121 Manutenção do Programa Cidadania e Justiça Itinerante, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1516.081221010.2.123 Manutenção das Ações da Diretoria de Habitação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1516.082441014.2.132 Manutenção do Projeto de Ação Solidária "Sopão", Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1516.082441014.2.135 Manutenção da Casa de Passagem , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2019 Atividade 1516.082441014.2.135 Manutenção da Casa de Passagem , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1519.082430011.2.141 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2019 Atividade 1519.082430011.2.141 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1519.082430011.2.142 Manutenção do Abrigo para Criança e Adolescente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2019 Atividade 1519.082430011.2.142 Manutenção do Abrigo para Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1213.041220037.2.092 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1213.041220037.2.092 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia para os produtos típicos deste tipo procedimento, salvo decisões em contrário;

6.1.2 - efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo CONTRATADO, expedida pelo Responsável do Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim. Salvo os casos considerados urgentes pela CONTRATANTE, que a entrega deverá ser realizada imediatamente após a autorização de fornecimento.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26,

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.937.327,85;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 15 de Janeiro de 2019

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO